



*República Federativa do Brasil*  
*Estado de Goiás*  
*Município de Catalão*

**LEI Nº 3.359 de 02 de março de 2016**

***“Altera o Art. 3º, da Lei Municipal nº 2.000, de 30 de abril de 2002, na forma abaixo e abre crédito especial da forma que especifica.”***

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 3º, da Lei Municipal nº 2.000, de 30 de abril de 2002, passa, a partir desta data, a vigorar com a seguinte redação:

*“Lei Municipal nº 2.000, de 30 de abril de 2002:*

***Art. 3º - Para cobrir as despesas desta lei, fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) que se fará na seguinte dotação:***

***Órgão Solicitante:*** Prefeitura Municipal de Catalão

***Motivo:*** Alteração PPA/LOA

**Objeto:** Alteração da dotação orçamentária do art.3º da Lei n.º 2000, de 30 de abril de 2002.

**Dotação:**

01.3002.04.122.4001.4104 – 339048 (100) R\$ 25.000,00

339048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas

4104 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

**Anulação de Dotação:**

01.3002.04.122.4001.4104 – 319094 (100) R\$ 25.000,00 <u>319094 – Indenizações e Restituições Trabalhistas</u> <u>4104 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração</u>
--

§ 1º - *Para cobertura do crédito especial autorizado no artigo anterior desta lei serão utilizados recursos de anulação de dotação de arrecadação, conforme especificado no Quadro acima.*

§ 2º - *Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos Adicionais de natureza suplementar até o limite fixado na Lei nº 3.325, de 11 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016.*

§ 3º - *Fica o Poder Executivo, via da Diretoria de Contabilidade, autorizado a fazer as alterações e inclusões necessárias no Plano Plurianual – PPA de 2014/2017, lei municipal nº 3.190, de 11 de dezembro de 2014, alterada pela Lei Municipal de nº 3.310, de 20 de dezembro de 2015; na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2016, lei municipal nº 3.276, de 15 de junho de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 3.309, de 20/10/2015, bem como na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2016, Lei Municipal de nº 3.325, de 11/12/2015”.*

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO**, Estado de Goiás, aos 02 (dois) dias do mês de março de 2016.

**JARDEL SEBBA**  
Prefeito Municipal